



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL n. 19/2017 – PROCESSO n.º 45/2017

### EDITAL

Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO n. 45/2017		PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2017	
<b>OBJETO:</b> Seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para fornecimento de 01 (um) Varredor Coletor Rebocável, tudo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail [licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br). O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## EDITAL

**PREGÃO (Presencial) nº:** 19/2017

**PROCESSO nº** ..... 45/2017

**DATA DA ABERTURA:** ..... 03/07/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO:**... 18/07/2017 – 09:30 HORAS

**LOCAL:** ..... Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 – Centro – João Ramalho Sp, através do seu Prefeito Municipal o senhor **WAGNER MATHIAS**, portador da cédula de identidade nº 34.624.004-9 SSP/SP e CPF. 282.915.348-02 torna público que encontra-se aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 555/2006 de 05/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, em João Ramalho Sp, iniciando-se no dia **18/07/2017, às 09hs30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para fornecimento de 01 (um) Varredor Coletor Rebocável, tudo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar da presente licitação **todas as empresas do ramo pertinente ao seu objeto.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de proprietário ou sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

b) tratando-se de representante, a declaração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal deverá identificar-se no ato do credenciamento exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 1 - Proposta - Pregão Presencial nº 19/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Razão Social da Proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 2 - Habilitação - Pregão Presencial nº 19/2017

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do veículo cotado, tudo em conformidade com as especificações contidas neste Edital;

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, e valor total da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

f) Condições de Pagamento: até 30 dias

g) Prazo de entrega: até 60 dias

h) Prazo de garantia do objeto: 1 ano

i) Local de Entrega: Almoxarifado, Rua Clóvis Dias Valente, nº 384, João Ramalho-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – (art. 28 – LF. 8.666/93)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (Inciso II – art. 28 LF 8.666/93)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Inciso IV – art. 28 LF 8.666/93)

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (Inciso V – art. 28 LF 8.666/93)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – (art. 29 – LF. 8.666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (Inciso I – art. 29 LF 8.666/93)

b) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e contribuições sociais; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93), prova equivalente, na forma da lei; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional. (Inciso IV – art. 29 LF 8.666/93)

f) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, consistindo em declaração escrita firmada por representante legal da empresa participante do certame. (LF. 9.854/99)

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho. (LF 12.440/2011)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30 – LF. 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos. (Inciso II – art. 30 e § 4º do art 30 da LF 8.666/93)

## 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – (art. 31 – LF. 8.666/93)

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Inciso II – art. 31 LF 8.666/93)

## 1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998**

b) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública.**

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que não foi declarado suspenso ou inidôneo para participar de licitações públicas ou contratar com o poder público**, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se por corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (Dez Reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Almojarifado Municipal, na Rua Clóvis Dias Valente, nº 384, bairro Centro, Município de João Ramalho-SP.

3 – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da Assinatura do contrato.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada deverá providenciar a substituição do objeto em conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em **10 (dez) parcelas** iguais, mensais e sucessivas, cujo valor de cada uma será discriminado no contrato mediante a divisão do valor final aferido no certame licitatório pelo número de parcelas aqui indicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

2 - O pagamento do valor da primeira parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega do equipamento e da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. As parcelas remanescentes serão pagas, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela.

3 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5 - Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irrevogáveis.

## XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01	DEP. MUNICIPAL DE ESTR. E VIA URBANAS
26.782.0088.1075.0000	INVESTIMENTOS NO URBANISMO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, para assinatura do termo de contrato, dispensada tal formalidade no caso de entrega imediata do objeto licitado.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

3.2 - A divulgação do aviso será publicada no mesmo órgão em que se deu a publicação do Edital que regulamenta o respectivo certame.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o poder público e suas autarquias e em especial com a Prefeitura Municipal de João Ramalho e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR.

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na forma estabelecida no artigo 114 da LOM.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no mesmo local da sessão anterior. Os envelopes não retirados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato de contrato serão inutilizados.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital

Anexo I – Termo de Referência;

Rua: Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro - João Ramalho - Estado de São Paulo - CEP: 19680-000

Fone: (18) 3998-1107 Fone/Fax: 3998-1313 - E-mail: [licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br)

Site: [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Anexo II - minuta do contrato;

Anexo III – minuta de credenciamento;

Anexo VI - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

Anexo VII – Modelo de Qualificação como ME/EPP

Anexo VIII – modelo de proposta

9 – A fim de dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

João Ramalho, 03 de Julho de 2.017

**WAGNER MATHIAS**  
***Prefeito Municipal***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Especificação
01	01	Varredora Coletora Rebocável para trator de no mínimo 65 HP, sobre rodas tipo triciclo, pneus 700 x 16 x 10 lonas, aproximadamente 3500 mm de comprimento, 2000 mm de largura, 1500 mm de altura, capacidade mínima de varrição 2400 mm de largura com 01 escova central, 02 escovas laterais com acionamento da regulagem de altura e inclinação, através de cilindros hidráulicos de dupla, escovas laterais com regulagem de ângulo de ataque, capacidade do tanque de água aproximadamente 800 litros, visor de nível de água, equipado com quebra-ondas para evitar solavancos no equipamento, bocais de abastecimento tipo Storz, sistema de pulverização dotado de bico espargidor, localizado nas escovas laterais e na escova central, bomba de água elétrica de 12 volts, serpentina instalada no interior do reservatório d'água para resfriamento do óleo hidráulico. Tanque de óleo com capacidade mínima de 140 litros, com disposição de visor de óleo, bocal de enchimento com tela, filtro de retorno e sucção, multiplicador de velocidade com bomba acoplada instalada na tomada de força do trator. Depósito coletor com capacidade de no mínimo 1600 m <sup>3</sup> , sistema de basculante em contêineres. Painel elétrico com botoeiras instalado na cabine do trator, bobinas elétricas de acionamento individual. Comando elétrico-hidráulico 5 vias, 02 comando eletro-hidráulico de 01 via com fatias, 02 válvulas divisoras para regulagem de pressão, carenagem para abrigo da parte hidráulica, cilindros hidráulicos dupla ação com haste de 2.1/2" e camisa de 4.1/2" para basculante da caixa de descarga, instalado na lateral da caixa de descarga em suporte próprio (externo).

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO

- 1 - O equipamento deverá ser de fabricação nacional.
- 2 - O equipamento deverá conter garantia de fábrica de no mínimo 1 (um) ano, a partir da entrega.
- 3 - Assistência técnica autorizada pelo fabricante na região de Presidente Prudente.
- 4 - As empresas licitantes deverão apresentar catálogos e/ou prospectos técnicos que contenham informações técnicas e ilustrativas referente ao objeto ofertado observada às especificações mínimas requeridas no edital, sendo que prevalecerá sobre os prospectos as especificações constantes da proposta.
- 5 - Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

6 - Correrão por conta da proponente vencedora as despesas para adaptação e funcionamento do equipamento junto a trator de propriedade da Prefeitura Municipal.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante, o nome, o cargo, a assinatura, a data e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### 4 - DO CONTRATO

1 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, para assinatura do termo de contrato, dispensada tal formalidade no caso de entrega imediata do objeto licitado.

2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII do edital, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 - A divulgação do aviso será publicada no mesmo órgão em que se deu a publicação do Edital que regulamenta o respectivo certame.

### 5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1 - O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

### 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado em **10 (dez) parcelas** iguais, mensais e sucessivas, cujo valor de cada uma será discriminado no contrato mediante a divisão do valor final aferido





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

no certame licitatório pelo número de parcelas aqui indicadas.

2 - O pagamento do valor da primeira parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega do equipamento e da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. As parcelas remanescentes serão pagas, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela.

3 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5 - Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irrevogáveis.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada de R\$ 127.666,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais) onerará os recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01	DEP. MUNICIPAL DE ESTR. E VIA URBANAS
26.782.0088.1075.0000	INVESTIMENTOS NO URBANISMO
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **ANEXO II** **MINUTA DE CONTRATO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, CNPJ. 46.444.790/0001-03, com sede à rua Benedito Soares Marcondes n.º 300, em João Ramalho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **WAGNER MATHIAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 34.624.004-9 – SSP/SP., e CPF. n.º 282.915.348-02 denominada **CONTRANTE** e por outro lado denominada **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo que em razão da proposta vencedora da licitação Modalidade \_\_\_\_\_ processo n.º \_\_\_\_, já Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão n.º \_\_/\_\_\_\_, constantes do Processo n.º \_\_/\_\_\_\_, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 1 (uma) Varredora Coletora Rebocável Nova** pela **CONTRATANTE**, conforme descrição de itens contidos no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ \_ (\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento será efetuado em **10 (dez) parcelas** iguais, mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) cada.

§ 2º - O pagamento do valor da primeira parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega do equipamento e da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. As parcelas remanescentes serão pagas, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela.

§ 3º - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

§ 4º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 5º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 6º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O objeto deste contrato será fornecido, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de João Ramalho - SP, em até **60 (sessenta) dias** da requisição de entrega.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de **1 (um) ano** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irredutíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

§ 1º - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

I) advertência;

II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º – Os valores devem ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por agente fiscalizador designado pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos bens adquiridos, comunicando à futura contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como a observações às normas técnicas e legislação sanitária;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Entregar a mercadoria somente com a solicitação da **CONTRATANTE**, não antes da solicitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

- a) Receber os produtos mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, e, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, lavrar o respectivo Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de\_\_\_\_- SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer defeito de fabricação ocorridos durante o período de garantia do veículo, exceto nos casos de mau uso do veículo, falta ou manutenção inadequada.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tres) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

João Ramalho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

**WAGNER MATHIAS**  
**Prefeito Municipal**

Contratada

Testemunhas:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO III

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ ..... Insc. Estadual .....  
Telefone ..... Cep.

## CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: \_\_\_/20\_\_\_  
Processo nº: ..... \_\_\_/20\_\_\_  
Objeto: ..... : \_\_\_\_\_

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ..... nº ....., em ....., Estado de

São Paulo, por seu representante legal, **CRENCIA** como seu representante o Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., a fim de participar do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº ..... promovido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO IV

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ ..... Insc. Estadual .....  
Telefone ..... Cep.

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu ..... ( nome completo) ..... representante legal da empresa  
..... (razão social da empresa) ....., interessada em participar da Licitação  
modalidade Pregão presencial nº ....., promovido pela Prefeitura Municipal de João  
Ramalho, Declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local, data

Nome e Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO V

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ ..... Insc. Estadual .....  
Telefone ..... Cep.

## DECLARAÇÃO

Eu, ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa .....  
(nome da pessoa jurídica) ....., interessada em participar da licitação modalidade  
Pregão Presencial, processo nº ....., realizada pela Prefeitura Municipal de João  
Ramalho, declaro sob as penas da lei, e para fins do Inciso V do artigo 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de Junho de 1.993, que a ..... (razão social) .....,  
encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, no que se refere a  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... local ....., ..... de ..... de 2.0\_\_

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO VI

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ ..... Insc. Estadual .....  
Telefone ..... Cep.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO  
JOÃO RAMALHO - SP

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa ..... (razão social) ....., CNPJ, ....., com sede à  
rua ....., nº ....., em ....., Estado de  
....., Interessada em participar do Processo Licitatório, modalidade Pregão  
Presencial nº ....., Promovido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho,  
**DECLARA** sob as penas da lei que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação  
em licitações promovidos pela administração pública e que não foi declarado suspenso  
ou inidôneo para contratar com o poder público de qualquer esfera, e compromete-se a  
comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere essa situação, e que  
venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

..... de ..... de 2.0\_\_

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO VII

### PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

Endereço ..... - CNPJ.....

Telefone .....

PREGAO PRESENCIAL \_\_/20\_\_

### DECLARACAO DE QUALIFICACAO COMO (ME) e (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ou ainda

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observacao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO VIII PROPOSTA COMERCIAL

### DADOS DO LICITANTE

Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**Objeto:** Contratação de empresa ....., conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Qtde	PREÇO (R\$)	
			Unitário	Total
		(1)	(2)	(3)=(1)X(2)
01				

**Prazo de entrega do objeto:** As entregas deverão ocorrer no prazo (máximo \_\_(\_\_\_\_) dias corridos), contados a partir da solicitação.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

João Ramalho, \_de\_de 20\_\_.

Assinatura do licitante ou seu representante legal  
Nome do representante: \_ RG do representante: \_\_\_\_\_